



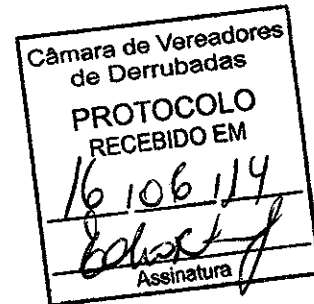
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OF. Nº 218/2014-GP

DERRUBADAS, 16 DE JUNHO DE 2014.

ILMO. SR.
VER. ÂNGELO CELESTE TUZZIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DERRUBADAS-RS



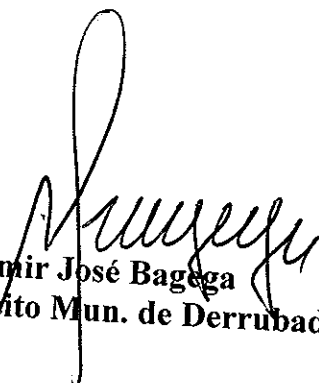
Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI Nº 031/2014, que Aprova o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PRGIRS) do Município de Derrubadas e dá outras providências.

Após a impressão gráfica do Plano encaminharemos uma cópia à Câmara de Vereadores. Por ora, segue em anexo, uma cópia em mídia eletrônica.

Em anexo exposição de motivos ao referido projeto de Lei.

Atenciosamente,


Almir José Bagéga
Prefeito Mun. de Derrubadas

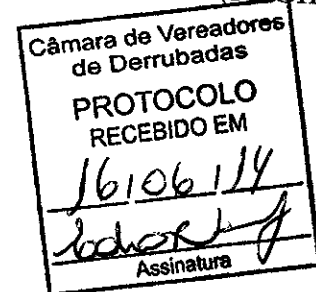


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 031/2014
Aprova o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PRGIRS) do Município de Derrubadas e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



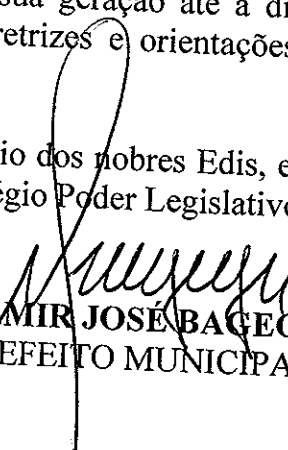
Encaminhamos o presente Projeto de Lei que Aprova o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PRGIRS) do Município de Derrubadas e dá outras providências.

A elaboração do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos deixou de ser voluntário e passou a ser obrigatório para que os municípios possam firmar convênios e contratos com a União para repasse de recursos nos programas destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo dos resíduos sólidos.

O plano de Gestão de Resíduos Sólidos foi objeto de um trabalho executado pelo CIGRES (Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos), abrangendo vários municípios da região, entre eles, Derrubadas.

Este Plano aponta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos produzidos nos municípios, desde sua geração até a disposição final, além de propor aos gestores e às comunidades, diretrizes e orientações para o gerenciamento adequado dos mesmos.

Contando com a atenção e apoio dos nobres Edis, encaminhamos o projeto em questão para análise e apreciação do Egrégio Poder Legislativo.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 16 DE JUNHO DE 2014

Aprova o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PRGIRS) do Município de Derrubadas e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU sanciono e promulgo a seguinte LEI**

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PRGIRS) do Município de Derrubadas, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§ 1º - A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

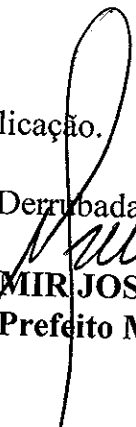
§ 2º - A íntegra do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PRGIRS) do Município de Derrubadas encontra-se em anexo a esta Lei.

Art. 2º - O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PRGIRS) do Município de Derrubadas deverá ser atualizado no máximo a cada 4 (quatro) anos observando a vigência dos planos plurianuais.

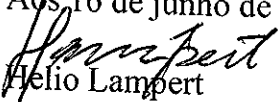
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas-RS, aos 16 de junho de 2014.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 16 de junho de 2014.


Hélio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

